**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016**

**PROCESSO Nº 599/2016**

**O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, através do(a) Pregoeiro(a) oficial designado(a) pela Portaria n°183/16 de 04/02/2016, torna público para conhecimento de todos os interessados, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que fará realizar Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo **menor preço por item ofertado**, realizado por meio da internet, no site**:** [**www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br) mediante as condições estabelecidas neste Edital. O certame será regido em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo,* constante da página eletrônica da Bolsa Licitações e Leilões – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) ícone “Publicações – Editais e Licitações”.

**Data de Início para o recebimento das propostas**: 11/04/2016, ás 9h00min até 26/04//2016, ás 08h:30min (horário de Brasília).

**Data e horário de início da sessão**: 26/04/2016, ás 09 h, (horário de Brasília).

**Data e horário de início da disputa**: 26/04/2015, ás 09h30min, (horário de Brasília).

**Realização**: Por meio do site [**www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br)**.**

**1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de microônibus zero kmna cor branca,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 033/2016, edital e seus anexos.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do *Sistema Eletrônico*, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do *Termo de Referencia nº 030/2016 - ANEXO I* do presente Edital.

**2.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

**2.3.** Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

**2.4.** A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

**2.5.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Primavera do Leste/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.6** Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

**a)** Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta no Município de Primavera do Leste - MT.

**b)** Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outra licitante, também participante da presente licitação.

**c)** Empresas que tenham sido **declaradas inidôneas** por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição **ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração**. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial.

**d)** Os licitantes que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

**e)** Empresas que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

**f)** Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

**g)** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**2.7.** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no **site** [**www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br) ***opção "Acesso Identificado***", observada data e horários limite estabelecido.

**2.8.** Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme itens **7.1, 7.13 e 7.13.1,** deste edital.

**3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**3.1.** Em até 03(três) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, ou seja, 18 de abril de 2016, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, via e-mail licita3@pva.mt.gov.br.

**3.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02(dois) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**3.3.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada.

**3.4.** No site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) ícone “Publicações- Editais e Licitações”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo *frequentemente* durante todo o certame.

**3.5.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

**4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**4.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DA LICITAÇÃO**

**5.1.** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da *Sessão Pública via internet*;

**5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

**5.3.1.** Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

**5.3.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

**5.3.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar *cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL* do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de *Documento* *Oficial de identificação* (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da CPL.

**5.3.3.1.** Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação *da cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL* do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

**5.3.4.** Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

**5.3.4.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**5.3.4.2. Inscrição** do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.3.4.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.4.** Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Primavera do Leste, sendo de Primavera do Leste os membros da Comissão podem autenticar;

**5.5.** O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

**5.6.** A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo (a) Pregoeiro (a) e aceitas pelas licitantes presentes;

**5.7.** As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014;

**5.7.1.** A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº 123/2006 Lei complementar nº 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.**

**5.7.2.** A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

**5.8.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), os licitantes deverão registrar suas propostas de preços com a descrição do objeto ofertado **30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão**, *exclusivamente por meio do sistema eletrônico*, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta. Anexar obrigatoriamente a proposta no sistema **BLL**, devendo ser utilizado os seguintes arquivos nas extensões: EXCEL, DOC,PDF, JPG ou ZIP, o não atendimento desses requisitos, a licitante será desclassificada.

**6.1.1.** Até **30(trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

**6.1.2**. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

**6.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as especificações constantes do Anexo I – TERMOS DE REFERÊNCIA, deste Edital PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS;

**6.5.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

**6.6.** Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

**6.6.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

**6.7.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

**6.8.** Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

**6.8.1.** Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**6.8.2.** Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

**6.8.3.** Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02(duas) ou mais marcas para cada **item,** exceto quando determinar o edital, sob pena de desclassificação.

**6.8.4.** Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

**6.9.** A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.10.** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**6.11.** É obrigatório a apresentação da MARCA E MODELO do objeto a não apresentação causará a desclassificação.

**6.12.** Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITÁRIO E GLOBAL no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

**6.13.** A simples participação neste certame implica em:

**6.14.** Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**6.15.** Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos; nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**6.16.** O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site [**www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br)até o dia e horário previstos neste Edital, devendo as licitantes confirmarem em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

**6.16.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal 5.450/05 e 2.549/2013.

**6.16.2.** Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura, pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: [www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf](http://www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf).

**7. DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

**7.2.** Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

**7.3.** Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

**7.4.** Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.4.1.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

**7.5.** Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

**7.6.** A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a), tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo randômico.

**7.7.** Durante o tempo randômico o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **entre 1( um) segundo a 30 ( trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**7.8.** Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema, justificando-o através de mensagem aos participantes.

**7.9.** Ao término do tempo randômico, o sistema anunciará a licitante com o menor preço.

**7.10.** Será assegurado conforme LC 123/06, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP’s, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

**7.11.** Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

**7.11.1.** A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.11.2.** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.12.** Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

**7.12.1.** Após a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**7.13.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.13.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do(a) Pregoeiro(a) aos licitantes pelo sistema eletrônico.

**7.14. Após o encerramento do certame e a notificação do(a) Pregoeiro(a), o licitante terá o prazo máximo de 3(três) horas para enviar, digitalizados sua proposta atualizada e os documentos de habilitação exigidos no Item 8, pelo e-mail** **licita2@pva.mt.gov.br****.**

**7.14.1.** Excepcionalmente a licitante poderá remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.

**7.14.1.1. No caso de envio por e-mail, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar seus originais ou cópias autenticadas.**

**7.15.** Se a licitante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.

**7.16.** Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo (a) Pregoeiro(a) para o licitante.

**7.17.** Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

**7.18.** O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social é a Autoridade Competente e responsável pela homologação do certame.

**8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

**8.2. Habilitação Jurídica**

**a)** Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** **Alvará** de Localização e Funcionamento.

**8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ);**

**b)** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais, **Previdenciários** e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

d)Prova de **regularidade** com as Fazendas **Municipal e Estadual**;

e) Certidão **Negativa de Débito** de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário;

e.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens d e e de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **– FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g)**Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet:[www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)

**8.3.1.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**8.3.2**. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**8.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**a) Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1º)** Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (**sociedade anônima**):

 - publicados em Diário Oficial **ou**;

 - publicados em jornal de grande circulação **ou**;

 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**2º)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (**LTDA**)

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**3º)** Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (**ME ou EPP**):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;

- declaração simplificada do último imposto de renda.

**4º)** Sociedade criada no exercício em curso:

 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**5º)** O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

**b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

**8.5. Qualificação Técnica**

**a)** 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** ou Certidão, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação; em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura);

8.6 A licitante que apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF ou pelo Município de Primavera do Leste, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no subitem **8.2 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**, letras ‘a’ a ‘f’, subitem **8.3 -Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, letras ‘a’ a ‘g’,e subitem **8.4 -Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira**, letras ‘a’ e ‘b’, do presente Edital. **O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos.Se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos.**

**8.7.** As Certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial e CRC apresentados, deverão ter data de expedição inferior a 30(trinta) dias, bem como a de Falência ou Recuperação judicial que deve ter no máximo 90(noventa) dias de validade.

**8.8.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

**8.9.** Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o(a) Pregoeiro(a) considerar a proponente inabilitada,salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06.

**8.10.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza,comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.10.1.** Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular.

**8.11.** Os documentos solicitados deverão ser autenticados.

**8.12. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.**

**8.13.** Apresentação de todas as Declarações, conforme abaixo:

1. Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a esta PREFEITURA, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital).

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º da mesma lei.

1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 **(conforme modelo Anexo V)**;
2. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo V).**

**9. DO JULGAMENTO**

**9.1.** No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

**9.1.1.** Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto Federal nº 5.450/05.

**9.2.** Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará ao licitante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48(quarenta e oito) horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

**9.3.** Serão desclassificadas propostas que:

**a) Forem lançadas, mas não forem anexadas no sistema;**

**b)** Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

**c)** Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

**d)** Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

**9.4.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15(quinze) minutos, deforma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

**10.1.1.** A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao(à) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**10.1.2.** A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3(três) dias para apresentar suas **razões de recurso,podendo ser apresentado** através do emaillicita3@pva.mt.gov.br.

**10.1.3.** Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

**10.2.** As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

**a)** tempestividade;

**b)** legitimidade recursal;

**c)** interesse de agir;

**d)** forma escrita e pedido de nova decisão;

**e)** fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

**10.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília).

**10.4.** Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o (a) Pregoeiro (a) não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 ( cinco) dias úteis à Autoridade Superior.

**10.4.1.** Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão nº 1440/07, TCU).

**10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**11.1.** Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02(dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XV deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço ou instrumento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

1. Proceder à entrega do veículo no local previsto, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação e conforme **Termo de Referencia nº 033/2016 Item 4.**

**b)** Entregar, juntamente com o produto, os certificados de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao Inmetro, para os produtos que assim o exigirem, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e anexos;

**c)** Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

**d)** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

**e)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**f)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e

**g)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

**h)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**i)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**j)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**k)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**l)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**11.2.** A CONTRATADA obriga-se ainda:

**11.2.1.** A empresa deverá fornecer o veículo dentro das normas das leis de Trânsito e Resoluções do CONTRAN.

**11.2.2.** O veículo a ser entregue deverá possuir todos os itens de segurança conforme as leis de trânsito e resoluções do CONTRAN, com garantia de no mínimo 01 (um) ano por parte do fabricante.

**11.2.3.** A empresa deverá arcar com todos os custos da entrega do veículo no Almoxarifado Central da Prefeitura de Primavera do Leste.

**11.2.4.** A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia do produto ofertado, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

**11.2.5.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

**11.2.6.** O veículo a ser adquirido deverá estar de acordo com as disposições da Lei 9.660 de 16 de junho de 1998 e legislação correlata, relativas à proteção ao meio ambiente.

**11.2.7.** O veículo deverá ser devidamente licenciado e emplacado na UF em que será entregue, observado o disposto pela legislação pertinente.

**11.2.8.** O veículo deverá ser zero quilômetro e completamente original de fábrica, não podendo este conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento;

**11.2.9.** Além dos dispositivos citados nas especificações técnicas deste termo, o veículo deverá ser equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

**a)** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da notificação;

**b)** Fornecer ao profissional a ser contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**c)** Efetuar o pagamento ao profissional nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**d)** Notificar por escrito, ao profissional a ser contratado, toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos produtos;

**e)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

**f)** Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, Estados ou Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** Entregar os materiais nos locais determinados pelo órgão/entidade conforme Anexo I – Termo de Referência nº 033/2016;

**13.2.** No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, observando-se que;

**a)** O veículo será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega;

**13.3.** A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**13.3.1.** Em caso de dúvidas quanto à qualidade dos materiais ofertados, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos artigos. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei nº8.666/93;

**13.4.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o veículo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de Estabelecido no Termo de Referência nº 033/2016, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;.

**13.5.** Na hipótese do item 13.4, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os bens pelo preço da primeira colocada; e;

**13.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

**13.7.** A Contratada deverá entregar o objeto licitado no Almoxarifado Central, desta Prefeitura, localizado na Rua José Donin, nº 326, Parque Castelândia, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07:00h às 10:00h, parte da tarde de 13:00h às 16:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

**13.7.1.** O prazo de entrega **é 90 dias corridos** a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento pelo Fornecedor.

**14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficar impedido de licitar e contratar com Município de PRIMAVERA DO LESTE - MT, pelo prazo de até 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

**14.2.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste – DIOPRIMA e Diário Oficial do Estado do Mato Grosso – DOE e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

**14.3.** No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

**14.3.1.** Advertência;

**14.3.2.** Multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º(segundo) dia, calculados sobre o valor da Ata;

**14.3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

**14.3.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

**16.3.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

**14.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**14.3.7.** A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2., 14.3.3., 14.3.4., 14.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10(dez) dias úteis.

**14.4.** As sanções previstas nos itens 14.3.1., 14.3.5., 14.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2., 14.3.3., 14.3.4., facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

**14.5**. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

**14.6.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**15.1.1.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**15.1.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**15.1.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

**15.1.4.** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

**15.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em 3(três) parcelas, na seguinte forma:

**a) 1º Pagamento:** 50%(cinquenta por cento) do valor 30(trinta) dias após a entrega;

**b) 2º Pagamento:** 25%(vinte e cinco por cento) do valor 60(sessenta) dias após a entrega;

**c) 3º Pagamento:** 25%(vinte e cinco por cento)do valor 90(noventa) dias após a entrega;

**15.3.** O pagamento será efetuado por crédito bancário, devendo a licitante vencedora constar na nota fiscal correspondente, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber o seu crédito;

**15.4.** A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo de 05(cinco) dias úteis;

 **15.5.** A PREFEITURA só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO da entrega do material, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

**15.3.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**15.3.1.** Atestação pela Secretaria Solicitante, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

**15.4.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços e/ou Produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**15.4.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**15.4.2.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados.

**15.5.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

**15.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**15.6.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**15.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**16. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**16.1.** É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no artigo 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

**17. CONTRATO**

**17.1.** As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do Anexo VII;

**17.2.** O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

**17.3.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05(cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

**17.4.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

**17.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura.

**17.6.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

**18.1.** As licitantes deverão encaminhar a Secretaria de Administração, se *solicitadas,* no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

**18.2.** O setor requisitante dos materiais tão logo ocorra à entrega, verificará a qualidade do(s) produto(s), e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório, com as amostras, prospectos e/ou folder técnico apresentadas;

**18.3.** Caso as especificações dos produtos entregues não sejam compatíveis com as constantes deste Edital ou com as amostras apresentadas, a empresa terá o prazo máximo estabelecido pelo Termo de Referência para a troca dos mesmos e reparação das incorreções. Em caso da empresa continuar a apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

**18.4.** Na hipótese do Item 18.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço da primeira colocada; e

**18.5.** Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do Item 11.1, não compareça para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado.

**20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**20.1.** Fornecer assistência técnica e garantia, de no mínimo 12 meses;

**20.2.** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto.

**20.3.** O veículo deverá possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes no Estado de Mato Grosso, manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentaram eventuais defeitos.

**21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Ao(á) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação,a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**21.2.** As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**a)** Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

**b)** Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

**c)** Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

**d)** Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de PRIMAVERA DO LESTE - MT (08h00min às 14h00min –horário de Brasília).

**21.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de PRIMAVERA DO LESTE- MT, nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666/93.

**21.4**. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**21.5.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público de corrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

**21.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

**21.7.** As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Primavera do Leste e na página web da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ([www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br)) salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

**a)** Julgamento deste Pregão;

**b)** Recurso porventura interposto.

**21.8.** A Cópia do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2016 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br)(Ícone: Publicações – Editais e Licitações) e [www.bll.org.br](http://WWW.bll.org.br).

**21.9.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

**21.10.** A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no artigo 97, da Lei 8666/93;

**21.11.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

**21.12.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

**21.13.** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e submetidos ao(à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social para homologação do certame;

**21.14.** A Comissão de Apoio ao(à) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

**21.15.** As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00 horas, horário do Mato Grosso e 8:00 às 14:00, horário de Brasília - DF, na sede da PREFEITURA, sito na Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (66) 3498-3333.

**22. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**22.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Modelo de Proposta Financeira

**Anexo III:** Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

**Anexo IV:** Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

**Anexo V:** Declaração de ME e EPP

**Anexo VI:** Recibo de Retirada do Edital

**Anexo VII:** Minuta do Contrato

**24. DO FORO**

**24.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste, em 06 de abril de 2016.

**Manoel Alves Damascena Junior**

**Pregoeiro Oficial**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Dayanne G. da Silva****Membro da Comissão de Apoio** | **Aline C. R. Neves****Membro da Comissão****de Apoio** | **Silvia A. A. de Oliveira****Membro da Comissão de Apoio** |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016**

**ANEXO I**

**TERMO DE referência nº 033/2016**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS ZERO KM** na cor branca,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição justifica-se para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, tendo em vista que os ônibus da secretaria estão em condições precárias de uso por já terem 27 anos de uso, sempre apresentando problemas mecânicos de alto custo, o que faz a sua manutenção onerar os cofres públicos alem de, colocar em risco os usuários;

**2.2.** Sendo também que o mesmo não tem condições de percorrer um longo trajeto ou fazer viagens fora da cidade, devido ao estado em que se encontra. Os usuários dos programas sociais tem feito varias reivindicações tanto junto a secretaria quanto junto a câmara de vereadores indicando esta aquisição, sendo que tal aquisição já foi aprovada no conselho municipal de assistência social;

**2.3.** A solicitação supracitada segue, em anexo, é parte indissociável desse termo de referência.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE MERCADO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cod. Sistema** | **Descrição** | **Un** | **Qtd.** | **Valor Unitário** | **Valor****Total** |
| 44878 | **MICROÔNIBUS ZERO KM**MOTOR DIANTEIRO A DIESEL; INJEÇÃO ELETRONICA; CAPACIDADE PARA 31 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA E O AUXILIAR; DIREÇÃO HIDRAULICA; 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; CORTINAS; POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINAVEIS REVESTIDAS EM TECIDO, COM CINTOS DE SEGURANÇA RETRATEIS INDIVIDUAIS EM TODAS AS POLTRONAS; POLTRONA DO MOTORISTA COM ENCOSTO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA DE TRES PONTAS; AR CONDICIONADO. | Unid. | 1 | 304.500,00 | 304.500,00 |

**4. LOCAL DA ENTREGA**

**4.1.** A Contratada deverá entregar o objeto licitado no Almoxarifado Central, desta Prefeitura, localizado na Rua José Donin, nº 326, Parque Castelândia, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07:00h às 10:00h, parte da tarde de 13:00h às 16:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

**4.2.** O prazo de entrega **é 90 dias corridos** a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento pelo Fornecedor.

**4.3.** O veículo será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega;

**4.4.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o veículo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**4.5.** No caso de substituição do veículo, o veículo substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao veículo substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

**5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**5.1.** Fornecer assistência técnica e garantia, de no mínimo 12 meses;

**5.2.** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto.

**5.3.** O veículo deverá possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes no Estado de Mato Grosso, manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentaram eventuais defeitos.

**6. VIGÊNCIA**

**6.1.** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Inicio dos serviços.

**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** O critério de julgamento das propostas será o de MENOR POR ITEM.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**8.1.1** A empresa deverá fornecer o veículo dentro das normas das leis de Trânsito e Resoluções do CONTRAN.

* + 1. O veículo a ser entregue deverá possuir todos os itens de segurança conforme as leis de trânsito e resoluções do CONTRAN, com garantia de no mínimo 01(um) ano por parte do fabricante.
		2. A empresa deverá arcar com todos os custos da entrega do veículo no Almoxarifado Central da Prefeitura de Primavera do Leste.
		3. A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia do produto ofertado, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

**8.1.5** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

**8.1.6.** O veículo a ser adquirido deverá estar de acordo com as disposições da Lei 9.660 de 16 de junho de 1998 e legislação correlata, relativas à proteção ao meio ambiente.

**8.1.7.** O veículo deverá ser devidamente licenciado e emplacado na UF em que será entregue, observado o disposto pela legislação pertinente.

**8.1.8.** O veículo deverá ser zero quilômetro e completamente original de fábrica, não podendo este conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento;

**8.1.9.** Além dos dispositivos citados nas especificações técnicas deste termo, o veículo deverá ser equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor.

**9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**9.1.2.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

**9.1.3.** Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

**10. DO VALOR ESTIMADO**

**10.1.** A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total de estimado em **R$ 304.500,00** (trezentos e quatro mil quinhentos reais).

**11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**11.1.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste na dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Órgão** | 08 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| **Und. Orçamentária** | 08002 | Fundo Munic. de Assistência Social |
| **Unidade executora** | 08002 | Fundo Munic. de Assistência Social |
| **Funcional programática** | 08.244.0055-2.138 | Manut. IGD PBF – FMAS |
| **Ficha**  | 922 |  |
| **Despesa/fonte**  | 4.4.90.52.00-301 | Equipamentos e Material Permanente |
| **Solicitação**  | 53/2016 |  |

**12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em 3(três) parcelas, sendo na primeira parcela 50% , segunda parcela 25% e a terceira parcela o restante correspondente a 25%.

**13. FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização das especificações do veículo será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016**

**PROCESSO 599/2016**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)**

**Edital de Pregão Eletrônico** Nº 030/2016

**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM.

Nome de Fantasia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­

Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Município:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fone/Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-MAIL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Conta Corrente nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo do responsável legal da empresa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEL/TELEFONE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Marca** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

1 – Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.

2 – Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

 Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo (a) Pregoeiro (a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2016

(Nome da Empresa) -----------------------------------, CNPJ Nº ------------------------, sediada na Rua --------------------------------------, n. -----------, bairro, -----------------------, CEP---------- Município -------------------------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2016 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16(dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

• Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do artigo 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016**

#### ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS**

**IMPEDITIVOS**

**(papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o numero \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2016, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016**

**ANEXO V**

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLA­RA­ÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Comple­men­tar nº123/2006)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, represen­tante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Nº. 030/2016 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas em­presas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emi­tida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Em­presa de Pequeno Porte.**

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**ANEXO VI**

**MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL**

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS** **COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO**, via **e-mail**: licita3@pva.mt.gov.br, **para cadastro no sistema de gestão pública utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.**

|  |
| --- |
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016**PROCESSO Nº 599/2016 |
| **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS ZERO KM** na cor branca,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| **Razão Social:** **Nome Fantasia:****Ramo Atividade:****Natureza Jurídica: [ ] Ltda [ ] Individual [ ] SA [ ] Outras****[ ] Não enquadrada como ME ou EPP****[ ] Micro Empresa [ ] Empresa Pequeno Porte [ ] Optante pelo Simples** |
| **CNPJ nº: Insc. Estadual nº:** **Valor Capital Social:** **Sócio: CPF: Data de Registro na Junta:** **Sócio: CPF: Data de Registro na Junta:** **Sócio: CPF: Data de Registro na Junta:**  |
| **Endereço:** **Bairro:****Cidade: Estado: CEP:** |
| **Fone:** | **Fax:**  | **E-mail** | **Data:** |
| **Nome do Responsável para contato:** | **Rubrica** |

**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016**

**MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-05, sediado em Primavera do Leste/MT, no Centro, na Rua Maringá n° 444, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CIC sob o N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, domiciliado e residente na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste Município, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,considerando o constante no processo licitatório nº 030/2016, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto da presente Licitação é a **AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS ZERO KM** na cor branca,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Foi elaborado pela *Central de Compras* o Termo de Referência, do Processo Administrativo nº 599/2016, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

**2.2.** Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2016, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 7.217/2006, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal, disposta no processo nº 599/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A empresa Contratada deverá fornecer o material, conforme especificado no Termo de Referência nº 033/2016;

**3.2.** O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 030/2016 e seus anexos.

**CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS**

**4.1. Dados da Contratada:**

|  |
| --- |
| Nome: |
| CNPJ | Inscrição Estadual |
| Endereço: |
| CEP | Cidade/Estado |
| Telefones: | Email: |
| Representante Legal |
| RG | CPF |

**4.2. Descrição, Marca, Quantidade e Preços Praticados:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Quant** | **Un** | **R$ Uni** | **R$ Total** |
| **1** |  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**5.2.** Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

**5.3**. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**5.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**5.5.** A empresa deverá fornecer os veículos dentro das normas das leis de Trânsito e Resoluções do CONTRAN

**5.6.** O veículo a ser entregue deverá possuir todos os itens de segurança conforme as leis de trânsito e resoluções do CONTRAN, com garantia de no mínimo 01(um) ano por parte do fabricante.

**5.7.** A empresa deverá arcar com todos os custos da entregar o veiculo no Almoxarifado central da Prefeitura de Primavera do Leste.

**5.8.** A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia do produto ofertado, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

**5.9.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele,ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

**5.10.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

**5.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham ao correr a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

**5.12.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

**6.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**6.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

**6.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**6.5.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

**6.6.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

**6.7.** Paralisar a execução casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93

**7.1.1.** O prazo para entrega dos materiais objetos desta Licitação será de até 10(dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

**7.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05(cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**7.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**7.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

**7.5.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**7.6.** A critério desta Prefeitura, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**8.1.1.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**8.1.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**8.1.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

**8.1.4.** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

**8.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em 3(três) parcelas, na seguinte forma:

**a) 1º Pagamento:** 50%(cinquenta por cento) do valor 30(trinta) dias após a entrega;

**b) 2º Pagamento:** 25%(vinte e cinco por cento) do valor 60(sessenta) dias após a entrega;

**c) 3º Pagamento:** 25%(vinte e cinco por cento)do valor 90(noventa) dias após a entrega,

conforme indicado no subitem 8.1**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**8.3.1.** Atestação pela Secretaria Solicitante, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

**8.4.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**8.4.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4.2.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados.

**8.5.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

**8.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**8.6.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**8.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**9.1.** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93;

**9.1.1.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

**9.1.2**. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12(doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal;

**9.2.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

**9.3.** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

**9.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

**b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no artigo78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

**c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

**d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**10.2.** Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DIOPRIMA, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela PREFEITURA facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**10.5.** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.

**10.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**11.1.** A contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

**11.1.1.** Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

**11.1.1.1.** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

**11.1.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**11.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dia sem atraso.

**11.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**11.1.2.1.** advertência;

**11.1.2.2.** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Primavera do Leste;

**11.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**11.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**11.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente,a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Primavera do Leste.

**11.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**11.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sempre juízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**11.5.1.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**11.6.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial do Município - DIOPRIMA as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste na dotação orçamentária**:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Órgão** | 08 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| **Und. Orçamentária** | 08002 | Fundo Munic. de Assistência Social |
| **Unidade executora** | 08002 | Fundo Munic. de Assistência Social |
| **Funcional programática** | 08.244.0055-2.138 | Manut. IGD PBF – FMAS |
| **Ficha**  | 922 |  |
| **Despesa/fonte**  | 4.4.90.52.00-301 | Equipamentos e Material Permanente |
| **Solicitação**  | 53/2016 |  |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**13.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

**13.1.2.** A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

**13.1.3** *Vinculam-se* a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, seus anexos e a proposta da contratada;

**13.1.4.** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DIOPRIMA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quais quer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste - MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_